



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5295/2015**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR  
REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito especial na seguinte dotação orçamentária:**

**06 - Secretaria Municipal de Educação**

06.01.12.361.0046.1122. – Aquisição de Ônibus para Educação.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente (001) R\$ 116.800,00

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente (031) R\$ 63.200,00

**Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por redução da seguinte dotação orçamentária:**

**02.01 - Gabinete do Prefeito Municipal**

02.01.04.122.0010.2003.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

02.01.04.122.0010.2004.0001 – Manutenção dos Serviços de Assessoria

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

**05.01 - Sec. Desenvolvimento Agropecuário**

05.0104.122.0090.2013.0001 – Manutenção da Sec. Des. Agropec.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 9.000,00

06.01.11.331.0107.2109.0001 – Vale Alimentação Sec. Educação

3390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 60.800,00

**06 - Secretaria Municipal de Educação**

06.02.12.361.0132.2180.0031 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 63.200,00



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS

CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

[www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

11.01 - Secret. Municipal de Meio Ambiente  
11.01.15.452.0126.2191.0001 – Manutenção da Coleta do Lixo  
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 27.000,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Municipal de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 09/12/2015.livro 36.